



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2.577, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2022 a agosto/2023), para fins de atualização,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção dos materiais descritos no “caput” do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **R\$ 27,71 (Vinte e sete reais e setenta e um centavos), por metro cúbico (m³)**.

**§ 1º** - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

**§ 2º** - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.

**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**